

# Masculino

## DEFINIÇÃO

Integra o segundo dos pilares estruturantes da sexualidade, consistindo na **expressão social e cultural da sexualidade**. Diferencia-se do sexo por não possuir uma vinculação biológica necessária com a anatomia, baseando-se em uma construção sociocultural que associa determinadas condutas, funções, atributos e identidades àquelas pessoas às quais se atribuiu o sexo homem/macho no momento do nascimento. Tradicionalmente, o masculino é associado a estereótipos como força física, virilidade, barba, cabelos curtos e a utilização da cor azul, embora essa perspectiva binária seja continuamente superada pela realidade das identidades não binárias.

## USO DOUTRINÁRIO

"[O gênero é o] elemento decorrente de uma elaboração sociocultural que associa determinadas características ao homem/macho (masculino) [...] podendo ser considerado, em linhas bastante superficiais, como a exteriorização da sexualidade de cada pessoa, baseada na aparência e no comportamento do indivíduo."

CUNHA, Leandro Reinaldo da.

Manual dos direitos transgênero, 2025, p. 5

"O gênero vincula-se à expressão sociocultural esperada em decorrência do sexo assinalado quando do nascimento que, tradicionalmente, vincula ao masculino (características associadas ao homem/macho) aspectos como a força física, cabelos curtos, barba, virilidade, a cor azul, por exemplo, revelando uma série de constructos culturais desprovidos de uma vinculação necessária com o sexo anatômico, mas a ele associados."

CUNHA, Leandro Reinaldo da.

. Derechos humanos de la comunidad LGBT y la justicia constitucional em brasil. Su impacto en la democracia.

In: Derecho Constitucional y Derechos Humanos en democracias modernas en Centro y Sudamerica,

ed.1. Santiago de Querétaro: Editora Fundap, 2026, p. 536

## RELEVÂNCIA JURÍDICA

O masculino é juridicamente relevante por ser o paradigma sob o qual o ordenamento jurídico foi estruturalmente construído, refletindo uma "**masculinidade hegemônica**" que pauta normas, direitos e obrigações. Essa estrutura muitas vezes afasta o homem dos deveres de cuidado com a prole, reforçando a ideia de que tais funções seriam exclusivas do feminino. No campo das identidades, o conceito é central para a definição do **homem transgênero**, assegurando-lhe o direito à identificação em consonância com seu gênero de pertencimento, independentemente da conformação genital. A relevância é acentuada pela crítica do autor à atecnia dos formulários oficiais (como a DNV), que utilizam indevidamente o termo de gênero "masculino" para designar o sexo biológico, gerando confusões que dificultam o acesso à justiça. Além disso, a "masculinidade frágil" é apontada como fator que gera reações defensivas e violentas (como o gay/trans panic) diante das conquistas de minorias sexuais.

## TERMOS CORRELATOS

Sexo · Homem/macho · Gênero · Masculinidade hegemônica · Masculinidade frágil · Estereótipo de gênero · Homem transgênero · Dever de cuidado.

## FONTES

- CUNHA, Leandro Reinaldo da. Manual dos direitos transgênero: a perspectiva jurídica da identidade de gênero de transexuais e travestis. São Paulo: Saraiva Jur, 2025.
- WESTBROOK, Laurel; SCHILT, Kristen. Doing Gender, Determining Gender: Transgender People, Gender Panics, and the Maintenance of the Sex/Gender/Sexuality System. *Gender & Society*, 2014.
- JESUS, Jaqueline Gomes de. Orientações sobre a população transgênero: conceitos e termos. Brasília: Autor, 2012.
- CUNHA, Leandro Reinaldo da. Derechos humanos de la comunidad LGBT y la justicia constitucional em brasil. Su impacto en la democracia. In: *Direito Constitucional y Derechos Humanos en democracias modernas en Centro y Sudamerica*, ed. 1. Santiago de Querétaro: Editora Fundap, 2026.
- CUNHA, Leandro Reinaldo da; CASSETTARI, Christiano. Institucionalização da imposição dos deveres de cuidado às mulheres: fomento disfarçado de proteção. In: *Ordem Econômica, empresa e direitos humanos*, ed. 1. São Paulo: Editora D`Plácido, 2025.
- CUNHA, Leandro Reinaldo da. A necessidade da fixação da concepção jurídica dos pilares da sexualidade. *Revista Direito e Sexualidade*, Salvador, v. 5, n. 2, p. III-VIII, 2024.
- CUNHA, Leandro Reinaldo da. A confusão entre sexo e gênero e seus impactos jurídicos. *Coluna Direito e Sexualidade – Portal Migalhas*, 2023.
- CUNHA, Leandro Reinaldo da. Identidade e redesignação de gênero: aspectos da personalidade, da família e da responsabilidade civil. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018